

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.072 DE 06 DE MAIO DE 2025.**

Súmula: Autoriza a contratação de professores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **026/2025**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art.37, IX, da Constituição Federal, a contratar professores, mediante processo seletivo simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme segue:

Modalidade	Vagas	Vagas Reserva	Carga Horaria	Escolaridade Exigida	Salário Base
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	40	08	20h	Licenciatura em Pedagogia ou Magistério	R\$2.433,89
Professor de Educação Física	5	2	20h	Licenciatura em Educação Física	R\$ 2.433,89

**Art. 2º.** As contratações excepcionais de que trata o artigo 1º desta lei, serão regulamentadas por edital próprio, o qual especificara e traçará as normas e tipo de provas a serem aplicadas aos candidatos.

**Parágrafo Único.** A presente lei terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogada através de decreto, por igual período, conforme necessidade do município

**Art. 3º.** Os recursos para atender as despesas serão das dotações orçamentarias específicas da Educação.

**Art. 4º.** A presente lei entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2025.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:81ACD4C0**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2025. Edição 3270  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>